



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 268/GAB/PMR/2024,

DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*Dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Rondolândia-MT.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

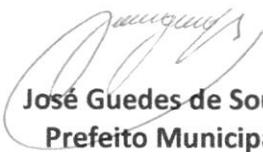
**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa), com retorno das atividades no dia 01 de abril de 2024 (segunda-feira);

**Art. 2º.** Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais;

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 26 de março de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**